



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO Nº 57/2023

Pregão Presencial nº - 22/2023 – Processo Licitatório nº - 53/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG- 11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente em Igaratinga/MG.

**CONTRATADO:** MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55, situado na Avenida Ministro Olavo Drummond - 495, Bairro – Amazonas – Município de Araxá – MG, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Constante, portador do CPF nº 046.683.666-09.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo decreto municipal 462/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com execução das obras (mão de obra e material), conforme projetos, planilha orçamentária, termo de referência e cronograma físico financeiro:

LOTE I			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	<b>Rua do Cruzeiro – Projeto 2022.01</b> Substituição de 01 (um) poste equipado com média tensão trifásica protegida e baixa tensão trifásica isolada. Retirada de 04 (quatro) postes com rede de distribuição trifásica convencional e neutro. Retirada de 01 (um) transformador trifásico 75KVA. Instalação de 01 (um) transformador trifásico 75KVA.	R\$74.269,06





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

02	01	<p><b>Rua Marginal Rodovia a MG-430 – Próximo CMEI – Projeto 2022.2</b></p> <p>Extensão de 06 (seis) postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.</p> <p>Substituição de 01 (um) vão de neutro por baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.</p> <p>Extensão de 02 (dois) postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70 e média tensão trifásica protegida com condutor 3#50+9,5.</p> <p>Instalação de 01 (um) transformador trifásico convencional de 45KVA.</p> <p>Instalação de 02 (duas) luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.</p> <p>Instalação de 08 (oito) luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.</p>	R\$200.393,00
03	01	<p><b>Povoado Vargem da Cachoeira – Projeto 2022.03</b></p> <p>Extensão de 04 (quatro) postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 2x1x70+70.</p> <p>Extensão de 01 (um) poste equipado com neutro e média tensão monofásica protegida com condutor 1#50+9,5.</p> <p>Substituição de 01 (um) poste equipado com média tensão trifásica convencional e neutro.</p>	R\$107.414,06





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		Instalação de 01 (um) transformador monofásico convencional de 25KVA.  Instalação de 05 (cinco) luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo curto.  Retirada de 01 (um) poste equipado com média tensão monofásica e neutro  Retirada de 01 (um) transformador monofásico de 5KVA.	
04	01	<b>Rua Orozimbo Henriques – Bairro São José – Projeto 2022.04</b>  Remoção com substituição de 01 (um) poste equipado com baixa tensão trifásica isolada.	R\$9.253,79
05	01	<b>Ru Rua Paracatu – Bairro São Geraldo – Projeto 2022.5</b>  Lançamento de 01 (um) vão de média tensão trifásica protegida com condutor 3#50+9,5 e neutro.  Instalação de 01 (um) transformador trifásico convencional de 75KVA.  Substituição de 02 (dois) postes existentes.	R\$98.647,40

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 53/2023, Pregão nº 22/2023, referente ao item vencido pela CONTRATADA, totalizando o valor total de R\$489.977,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

## CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1 A Contratada emitirá relatório para fins de medição das notas fiscais comprovando cada etapa de recebimento, conforme item 4.2, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, conforme cronograma físico financeiro.

4.2.1 As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 4.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após de 12 (doze) meses de serviços prestados os contratos poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado.

5.2 O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da empresa contratada.

5.3 O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela contratante, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento e aplicado as medições realizadas a partir do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº (s):

06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.39.00 – FICHA (261) – FONTE 1751

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos.

7.2 A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de "obras Part" à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Município de Igaratinga. Para cada NS deverão ser seguidos os prazos máximos abaixo estabelecidos.

7.3 A Contratada deverá prestar os serviços nos locais e na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos que passam a ser parte integrante do presente Contrato.

PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO/NS - EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO DE RDU		
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS
1	Aprovação dos projetos na CEMIG – total máximo de dias	80

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.1	Montagem de dossiê	6
1.2	Coleta de assinaturas nos Dossiês	7
1.3	Alterações de projetos exigidos pela concessionária (quando houver)	7
1.4	Análise de projeto pela concessionária de energia	30
1.5	Reanálise de projeto (quando houver)	15
1.6	Acerto Financeiro e autorização para execução	15
2	EXECUÇÃO – total máximo de dias	70
2.1	Transporte de postes e materiais	7
2.2	Agendamento de interrupções – prazo máximo	30
2.3	Construção – prazo máximo	30
2.4	Interligação e testes	3

7.4 O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Igaratinga, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.

7.5 Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Igaratinga o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

7.6 Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.

7.7 Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 **A CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento e no Termo de Referência.

8.3 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Prestar os serviços de acordo com o termo de referência;

8.5 - Arcar com todos os impostos, taxas, contribuições e ainda transporte, alimentação e pernoite dos trabalhadores para a execução dos serviços. - Cumprir fielmente as obrigações citadas neste Termo de referência;

8.6 **A CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e uso dos equipamentos nos locais de prestação de serviços, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.

8.7 **A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 **A CONTRATADA** se compromete a fornecer alimentação, estadia e os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para seus colaboradores, enquanto estes estiverem prestando serviço para o município de Igaratinga. Deverá ser substituído, às expensas da **CONTRATADA**, qualquer funcionário cujo desempenho e ou conduta atrapalhe o andamento dos serviços.

8.9 **A CONTRATADA** deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.10 **A CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

8.11 **A CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal da prestação dos serviços, o(s) diário(s) de trabalho, devidamente atestado(s) pelo servidor público que acompanhar a execução dos serviços.

8.12 O compromisso de executar os serviços só estará caracterizado após o recebimento da Requisição, Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

## CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, sem qualquer ônus para a contratante pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93, caso haja terceirização dos serviços.

9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em **CONTRATO**;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.3 **O CONTRATO** poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável do **CONTRATO** deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência e multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 22/2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e pelo Pregão nº 22/2023.

## 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Gustavo Henrique de Almeida Santos, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Jurandi Teixeira de Faria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhadas.

Município de Igaratinga/MG, 26 de abril de 2023.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CRISTIANO  
CONSTANTE:0466836660

**Cristiano Constante**

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO  
CONSTANTE:04668366609  
Dados: 2023.04.26 15:12:33 -03'00'

**MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CONTRATADA**

Jurandi Teixeira de Faria  
Gestor do Contrato

Gustavo Henrique de Almeida Santos  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Celma Alice de Almeida  
Matrícula 0372,7

Emanuella Carolina da Silva  
Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva  
Procurador Municipal  
OAB/MG 202.769